DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 946, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 7.272,11 (sete mil duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2017) vinculado ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.306.0142.2042.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.745,58

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 120.021)

12.306.0142.2044.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.526,53

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 120.021)

TOTAL GERAL R$ 7.272,11

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2017 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) vinculados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0142 (Merenda Escolar), Atividades 2042 (Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto) e 2044 (Merenda Escolar – Creche Municipal) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 06 de fevereiro de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 947, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 63.633,14 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos) destinados a execução financeira de saldos do exercício anterior (2017) vinculados a diversos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social

02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.147,36

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.032)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 20.074,29

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.019)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 4.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.032)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.400,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.019)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.399,96

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.611,53

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

TOTAL GERAL R$ 63.633,14

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2017 vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Ministério do Desenvolvimento SocialR$ 8.147,36

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2017 vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do Ministério do Desenvolvimento SocialR$ 31.474,29

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2017 vinculados ao Programa Bolsa Família do Ministério do Desenvolvimento Social R$ 12.399,96

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2017 vinculados ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS do Ministério do Desenvolvimento SocialR$ 11.611,53

TOTAL GERAL R$ 63.633,14

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 06 de fevereiro de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 948, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2017) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, bloco de recursos “Proteção Social Especial de Média Complexidade”, na seguinte classificação orçamentária, a saber: